

COMUNICADO DE IMPRENSA

ANTRAM CONSIDERA NOVA LEI FRANCESA ILEGAL E INCONSTITUCIONAL

Lisboa, 13 de maio de 2016 - O governo francês aprovou, à semelhança daquilo que foi feito pelo governo alemão no ano passado, uma legislação que obrigará as empresas de transportes estrangeiras que se relacionem com o país a aplicarem o salário mínimo nacional francês – 1.458 euros, ou seja, 9,67 por hora – aos seus colaboradores.

Em resposta a esta legislação, a ANTRAM, por considerar que a medida é ilegal e inconstitucional, acaba de tomar uma posição de desacordo para com a medida junto o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Esta tomada de posição decorre não só porque a aplicação desta legislação levanta várias dúvidas legais mas, também, por causa o princípio constitucional da igualdade – criando um cenário em que os salários serão definidos em função do território onde operam e não pelo serviço prestado.

O decreto, que entrará em vigor no próximo dia 1 de julho, obriga, ainda, as empresas destinatárias da lei a nomear um representante em França que será responsável pela coordenação e contacto entre a empresa e as autoridades de controlo. As operações de transporte deverão, também, possuir um certificado de destacamento – válido por seis meses – bem como o contrato de trabalho traduzido em francês.

Paralelamente a ANTRAM, juntamente com as congéneres europeias, prepara-se para apresentar um manifesto comum sobre esta questão junto da Comissão Europeia.

A ANTRAM é uma associação patronal constituída em junho de 1975. Com presença em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Faro, representa cerca de 2000 mil empresas nacionais de transporte profissional de mercadorias. A associação tem como um dos objetivos prioritários o diálogo com o poder político no sentido de encontrar as melhores soluções para os problemas do setor, defendendo os interesses e direitos dos associados.

Para mais informações contactar:



Telefone: 707 201 007



Gabinete de Comunicação e Imagem

Telefone: 21 8544100 | E-mail: monica.silva@antram.pt